

ELECTRA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ nº 04.518.259/0001-80 | NIRE 41.300.316.651
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas da ELECTRA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A. ("Companhia") a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada de forma presencial às 10:00 (dez) horas do dia 19 de dezembro de 2025, na sede da Companhia, localizada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Brasil Vicente de Castro, n.º 111, 6º andar, Sala 602, Campo Comprido, CEP 81.200-526, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) outorga de garantias, pela Companhia, em operação de emissão de dívida da Intrepid Investimentos e Participações S.A. e (b) a autorização para que a diretoria da Companhia adote todas as providências necessárias para a efetivação da constituição de garantias. Aviso aos acionistas: Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se disponíveis aos acionistas na sede da Companhia. O acionista poderá ser representado na Assembleia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º da Lei n. 6.404/1976. Curitiba/PR, 10 de dezembro de 2025.
FRANKLIN KELLY MIGUEL
Diretor Presidente

ROMANI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL
CNPJ nº 76.491.836/0001-06, NIRE 41300051984
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO DIA 17.12.2025

ROMANI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL, pessoa jurídica de direito privado, na forma de seu Estatuto Social, bem como dos artigos 123, caput, e 131, parágrafo único, da Lei 6.404/76, convoca seus acionistas a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 15h do dia 17 de dezembro de 2025, na Travessa Solieri, 19, Prado Velho, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através de link de acesso à sala de reunião online, para deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia: 1º) Deliberar sobre a destinação de lucros acumulados apurados até 31 de dezembro de 2025, nos termos da Lei nº 15.270/2025; 2º) Assuntos gerais. A assembleia realizar-se-á na forma **REMOTA**, podendo o acionista votar e participar à distância. O acionista que pretender participar pela via remota deverá informar seu interesse até 16.12.2025, através do e-mail francisco.akei@romani.com.br, devendo nessa oportunidade indicar seu e-mail para envio do acesso eletrônico à sala de reunião online. O acionista que deseje se fazer representado por procurador deverá manifestar seu interesse até 16.12.2025, através do e-mail supramencionado, enviando cópia da procuração. O voto do acionista ausente será formalizado por escrito desde que recebido até o encerramento da assembleia ora convocada.
Curitiba, 11 de dezembro de 2025.
NATALIA MUXFELDT FINESCHI
Diretora Presidente

SPORTS MEDIA ENTERTAINMENT S.A.
CNPJ nº 50.728.810/0001-37 NIRE 41.300.323.267
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SPORTS MEDIA ENTERTAINMENT S.A. REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 10 de dezembro de 2025, às 16:00 horas, na sede social da SPORTS MEDIA ENTERTAINMENT S.A. ("Companhia"), localizada na Rua General Mário Tourinho, nº 1.805, 19º andar, sala 1901, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Campina do Siqueira, CEP 80.740-015. 2. **CONVOCAÇÃO, PRESEÇA E QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social total e votante da Companhia ("Acionistas"), nos termos do artigo 124, parágrafo quarto, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Por Ações") e do Artigo 6º, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia, estando, portanto, atendido o quórum para deliberação das matérias constantes da ordem do dia. 3. **MESA:** Presidida por Bruno Henrique Pimenta da Silva, e secretariada por Carla Gonçalves Marcondes. 4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a realização da 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais ("Notas Comerciais"), em 2 (duas) séries, para colocação privada, nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("Lei 14.195") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Emissão das Notas Comerciais"); (ii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à implementação e à realização da Emissão das Notas Comerciais, bem como de eventuais aditamentos que se façam necessários à Emissão das Notas Comerciais, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos e eventuais aditamentos: (a) o "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Sports Media Entertainment S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de agente fiduciário das Notas Comerciais ("Agente Fiduciário") e "Termo de Emissão", respectivamente); e (b) os contratos com prestadores de serviço necessários à Emissão das Notas Comerciais, e eventuais documentos relacionados aos contratos necessários à Emissão das Notas Comerciais, incluindo aditamentos; (iii) a autorização à diretoria e aos demais representantes da Companhia para que sejam praticados todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas nessa assembleia geral; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia e/ou por seus representantes legais para a realização da 1ª Emissão de Notas Comerciais. 5. **DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido pelos acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social total e votante da Companhia, sem manifestação de voto contrário, ressalva ou abstenção, aprovar: (i) os termos e condições da Emissão das Notas Comerciais e da Escritura de Emissão, que deverão refletir as seguintes características e condições: a. **Número da Emissão:** A Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais da Companhia; b. **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$141.328.000,00 (cento e quarenta e um milhões, trezentos e vinte e oito mil reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão"), sendo (I) R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), o valor total da Emissão das Notas Comerciais da Primeira Série (conforme abaixo definido); e (II) R\$101.328.000,00 (cento e um milhões, trezentos e vinte e oito mil reais) o valor total da Emissão das Notas Comerciais da Segunda Série (conforme abaixo definido); c. **Número de Séries:** A Emissão será realizada em 2 (duas) séries; d. **Quantidade de Notas Comerciais:** Serão emitidas 141.328 (cento e quarenta e um mil, trezentos e vinte e oito) Notas Comerciais, sendo (I) 40.000 (quarenta mil) Notas Comerciais no âmbito da 1ª (primeira) Série ("Notas Comerciais da Primeira Série"); e (II) 101.328 (cento e uma mil, trezentos e vinte e oito) Notas Comerciais no âmbito da 2ª (segunda) Série ("Notas Comerciais da Segunda Série" e, em conjunto com as Notas Comerciais da Primeira Série, as "Notas Comerciais"); e. **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); f. **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será aquela prevista no Termo de Emissão ("Data de Emissão"); g. **Prazo e Data de Vencimento:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de vencimento das Notas Comerciais da Primeira Série ("Data de Vencimento Primeira Série") e a data de vencimento das Notas Comerciais da Segunda Série ("Data de Vencimento Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento Primeira Série, "Data de Vencimento") serão aquelas previstas no Termo de Emissão; h. **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para aquisição dos direitos de arena e propriedade do Esporte Clube Vitória, inscrito no CNPJ nº 15.217.003/0001-59 e do Atlético Mineiro S.A.F., inscrito no CNPJ nº 52.177.416/0001-83. i. **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma exclusivamente escritural, nos termos do artigo 45 da Lei 14.195, sem a emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do titular de Notas Comerciais ("Titular de Notas Comerciais"), que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais, nos termos dos artigos 45 e 49 da Lei 14.195; j. **Atualização Monetária:** Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário; k. **Amortização das Notas Comerciais:** O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais de cada Série será pago pela Companhia em 1 (uma) única parcela na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, resgate antecipado e amortização extraordinária das Notas Comerciais, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão; l. **Remuneração das Notas Comerciais:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, acrescida de spread (sobretaxa) de 5,00% (cinco por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), de acordo com a respectiva fórmula indicada no Termo de Emissão; m. **Pagamento da Remuneração:** A Remuneração das Notas Comerciais será paga pela Companhia em 1 (uma) única parcela na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, resgate antecipado e amortização extraordinária das Notas Comerciais, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão n. Encar-

gos Moratórios: Ocorrendo impuntualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpleção judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"); o. **Garantias:** As Notas Comerciais não contarão com qualquer tipo de garantia real e/ou fidejussória; p. **Subordinação:** Qualquer obrigação pecuniária relativa às Notas Comerciais, incluindo eventual obrigação de resgate e/ou amortização, obrigatória e/ou facultativa, bem como qualquer montante de principal, juros, encargos moratórios, penalidades e todos e quaisquer outros valores, principais ou acessórios, relacionados às Notas Comerciais, em qualquer hipótese (inclusive no eventual caso de recuperação judicial, extrajudicial ou falência da Emitente), somente poderá ser exigida pelos Titulares de Notas Comerciais e adimplido pela Emitente, em qualquer hipótese e independentemente do cronograma e prazos para pagamento estabelecidos no Termo de Emissão, após a integral quitação das debêntures emitidas pela Emitente nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Sports Media Entertainment S.A.", conforme termos a serem previstos no Termo de Emissão ("Subordinação" e "Debêntures da 3ª Emissão"); A fiança outorgada pela Companhia em favor de determinado credor Classe Única de Responsabilidade Limitada do Polígono Master Prof Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, classe única de cotas de responsabilidade limitada do Polígono Master Prof Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, fundo de investimento em direitos creditórios, ambos inscritos no CNPJ/MF sob o nº 61.290.215/0001-89 ("FIDC Prof"), no âmbito do Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças, celebrado entre a Companhia, na qualidade de fiadora, o FIDC na qualidade de cessionário e o Sports Club Internacional, inscrito no CNPJ nº 92.894.500/0001-32, na qualidade de cedente ("Fiança Inter"), terá prioridade de pagamento em relação às Notas Comerciais (i) após o recebimento de notificação enviada pelo FIDC Prof solicitando o pagamento da Fiança; ou (ii) em caso de excussão de dívidas, existência de procedimentos de insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou medida judicial ou administrativa análoga envolvendo a Companhia ("Prioridade Recebimento Fiança Inter"). DocuSign Envelope ID: B613CB48-5628-4B64-A8BA-A68C146307EB q. **Amortização Extraordinária Facultativa:** Observada a Prioridade de Recebimento Fiança Inter e a Subordinação às Debêntures da 3ª Emissão, exclusivamente após a integral quitação das Debêntures da 3ª Emissão, sujeito ao atendimento das condições a serem previstas no Termo de Emissão e desde que esteja adimplente com suas obrigações nos termos do Termo de Emissão, a Companhia poderá, realizar a amortização extraordinária facultativa limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Notas Comerciais, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos Titulares das Notas Comerciais, conforme termos e condições a serem previstos no Termo de Emissão; r. **Resgate Antecipado Facultativo Total:** Observada a Prioridade de Recebimento Fiança Inter e a Subordinação às Debêntures da 3ª Emissão, exclusivamente após a integral quitação das Debêntures da 3ª Emissão, a Companhia poderá, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos Titulares das Notas Comerciais, observados o disposto no Termo de Emissão; s. **Resgate Antecipado Obrigatório:** Observada a Prioridade Recebimento Fiança Inter e a Subordinação às Debêntures da 3ª Emissão a Emitente deverá realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Notas Comerciais após verificadas as seguintes condições (i) integral liquidação das Debêntures da 3ª Emissão; e (ii) ocorrência de um Evento de Liquidez (conforme definido no Termo de Emissão); e (iii) após a observância dos itens (i) e (ii), a Emitente tenha disponibilidade de caixa para realização do resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais ("Resgate Antecipado Obrigatório"), observado os termos e condições previstas no termo de Emissão; t. **Vencimento Antecipado:** Sujeito ao disposto no Termo de Emissão, o Agente Fiduciário poderá, considerar o vencimento antecipado de todas as obrigações relativas às Notas Comerciais e exigir o pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integração até a data do efetivo pagamento, acrescido dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses indicadas no Termo de Emissão; u. **Regime de Colocação:** As Notas Comerciais serão objeto de colocação privada, realizada nos termos da Lei nº 14.195 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sem qualquer esforço público de venda e/ou distribuição DocuSign Envelope ID: B613CB48-5628-4B64-A8BA-A68C146307EB perante investidores e o mercado em geral por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando, portanto, sujeita a registro de distribuição perante (i) a Comissão de Valores Mobiliários; e (ii) a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. v. **Demais Características e Aprovação do Termo de Emissão:** As demais características e condições da Emissão das Notas Comerciais serão especificadas no Termo de Emissão conforme a minuta que, rubricada pelos presentes, ficará arquivada na sede da Companhia. (ii) a celebração, pela Companhia, do Termo de Emissão e dos Documentos da Operação, bem como todos e quaisquer aditamentos aos respectivos instrumentos, conforme necessário; (iii) a autorização à diretoria e demais representantes da Companhia para que sejam praticados todos os atos necessários à efetivação de tais deliberações; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia e/ou por seus representantes legais para a realização da Emissão das Notas Comerciais. Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos têm os mesmos significados a eles atribuídos no Termo de Emissão. 6. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes, por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme em vigor.

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.
Curitiba, 10 de dezembro de 2025.
Bruno Henrique Pimenta da Silva
Presidente
Carla Gonçalves Marcondes
Secretária

PUBLICIDADE LEGAL
ATAS / BALANÇOS / EDITAIS

(41)

3333-9800

As publicações acima foram realizadas e certificada no dia 15/12/2025

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code
para acessar a página de Publicações Legais no portal do
Jornal Indústria & Comércio ou acesse através do link:
https://www.diarioinduscom.com.br/Publicacoes_Legais



Documento final gerado em 15/12/2025 09:38:35

Esse documento pode ser validado através do QR CODE abaixo, ou via URL: <https://incodigital.ipsign.com.br/validador>

Identificador de validação: 1dcf5dc287029988fdc092ba97944b6edd60b24c44ca7900f1013f214e72b13f



Assinatura

Assinado em: 15/12/2025 09:38:47

Tipo de assinatura: Desenho na tela

Assinante: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CPF: 01993841938

E-mail: financeiro2@induscom.com.br

Identificador: 4f0f4853cb471c8da0ecd8f4a28f664e



IP	Local	Cidade	CEP	UF	Software
181.77.194.45, 172.31.39.137	-25.4476288, -49.2634112	Curitiba	80230-070	PR	Google Chrome/Microsoft Edge 143.0.0.0 / Windows



Emitido por: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

E-mail: financeiro2@induscom.com.br

As partes reconhecem e declaram que o presente instrumento pode ser assinado entre as mesmas e respectivas testemunhas (quando presentes), por meio físico ou eletrônico, sendo certo que neste último caso as assinaturas serão consideradas juridicamente válidas, autênticas e vinculativas, nos termos da legislação aplicável.

Esse documento assinado de forma eletrônica está em conformidade com o Código Civil, Código de Processo Civil, Legislação vigente que regula as assinaturas eletrônicas e Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a legislação aplicável vigente. A validade do mesmo poderá ser confirmada através do verificador de conformidade do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, através do link: validar.iti.gov.br

A assinatura desse documento com certificado digital, gerará crítica em caso de tentativa de modificação do seu conteúdo, podendo ser constatada nas propriedades dos certificados digitais do mesmo, quando o arquivo for aberto através de visualizadores de PDF de terceiros.

Esse documento é acompanhado do seu PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE, em arquivo paralelo, no qual se encontra o hash SHA256 de validação, o que garante que o conteúdo desse documento não sofreu alteração após assinatura das partes. O hash SHA256 deverá ser o mesmo obtido através dos mecanismos de extração de hash disponíveis pelas ferramentas de terceiros.

